



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 24/2017

PROCESSO Nº 30/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/10/2017 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

LOCAL: SEDE DO CIVAP SAÚDE, NA VIA CHICO MENDES, 65 - QUINTA DOS FLAMBOYANTS, NO MUNICÍPIO DE ASSIS, ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES PARA O SAMU/Assis

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo (19807-130), por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de João Ramalho/SP, Senhor **WAGNER MATHIAS**, brasileiro, casado, possuidor do RG nº 34.624.004-8 e do CPF nº 282.915.348-02, residente à Av. Avelar, 601, naquele município, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** de bem comum, visando futuras aquisições de uniformes, que se acham descritos no Anexo II deste Edital. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

- O sistema de registros de preços e a modalidade de pregão adotada foram regulamentados pelos Decretos CIVAP SAÚDE nºs 002/2008 e 003/2008 respectivamente.

- O processamento do Pregão será realizado na sede do CIVAP, na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP, no dia **25 (vinte e cinco) de outubro de 2017**, a partir das 09h00min e será conduzido pela Pregoeira Oficial com auxílio das Equipes de Apoio designada pela Portaria CIVAP SAÚDE Nº 78/2015.

I - OBJETO E VALOR

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRAR PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES DESTINADOS ÀS EQUIPES DO **SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência** da região de Assis, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ 185.426,30** (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos) e irá onerar os recursos orçamentários indicados no momento de cada contratação.



II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) - Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

g) - Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Representante/Procurador conforme condição expressada na alínea "b" supra.



3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 24/2017

PROCESSO Nº 30/2017

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 24/2017

PROCESSO Nº 30/2017

V - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta poderá ser redigida na forma sugerida pelo Anexo III, digitada, impressa **ou preenchida a mão de forma legível**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante;

5.3.2. Número do Pregão e do Processo.

5.3.3. Item, que deverá ser compatível com o Anexo II;

5.3.4. Indicação da procedência, marca e modelo dos produtos cotados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II deste Edital;



5.3.5. Preços unitários em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

5.3.6. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.7. Prazo de entrega da parcela: O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela Coordenadoria da Unidade.

5.3.8. Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

5.4.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

VI - CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) - Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste CIVAP SAÚDE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este CIVAP SAÚDE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.4;

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

6.2.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2. Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item**, sendo o critério de julgamento o de **menor preço**.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANCE MÍNIMO (R\$)
01	0,40
02	0,03
03	0,30
04	0,30
05	0,20
06	0,10
07	0,10

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) - Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. O licitador não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.



7.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.21. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.22. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na Sede do CIVAP SAÚDE, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, nos moldes do Anexo III deste Edital;

7.22.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 7.22, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

7.23. Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.23.1. Em seguida abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram a proposição contida do item acima e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede do CIVAP SAÚDE.

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail licita@civap.com.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima, no prazo de 48 horas de seu envio;

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias corridos que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;



8.4.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. O recurso deve ser protocolado na sede do CIVAP SAÚDE e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

8.5. Admite-se recursos por intermédio de e-mail licita@civap.com.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo de 48 horas de seu envio.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital e pelos fornecedores respectivos.

9.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.3. Colhidas as assinaturas, a Administração do CIVAP SAÚDE providenciará a imediata publicação da Ata, conforme exigências legais. Os preços registrados permanecerão disponibilizados no site do CIVAP enquanto viger a Ata respectiva.

9.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

9.5. A existência de preço registrado não obriga o CIVAP SAÚDE a firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.7. Os pedidos de fornecimento serão confirmados pelo **SAMU**, por meio da emissão de autorização de compra/contrato e a respectiva nota de empenho.

9.8. O fornecedor deverá indicar, para as providencias do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

9.8.1. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

9.9. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

9.10. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades do destinatário, mediante confirmações da Coordenadoria da Unidade, conforme o que se acha definido no item 2.3 da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI).

9.11. Periodicamente a responsável pela Unidade Consumidora deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

9.12. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.12, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.13. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste CIVAP SAÚDE, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

9.14. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Consórcio, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.15. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 As condições de execução e de recebimento estão dispostas nas Cláusulas II e III do Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

XI - PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas na Cláusula V, da minuta da Ata de Registro dos Preços.

XII - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, que a licitante declara conhecer integralmente.

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.civap.com.br.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4. Após a publicação da Ata de Registro de Preços no site do CIVAP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.7. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no CIVAP SAÚDE, no endereço acima, ou pelo telefone (18) 3323-2368 (Silvia) ou licita@civap.com.br.

13.8. Integra o presente Edital:

Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Modelo de Ata de Registro de Preços.

Assis, 27 de setembro de 2017.



WAGNER MATHIAS
Presidente do CIVAP SAÚDE



ANEXO I

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

“DECLARAÇÃO”

Ao

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2017 - Processo nº ../2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR sob as penas da Lei, **que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pelo CIVAP SAÚDE, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO Nº 24/2017

PROCESSO Nº 30/2017

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES para o SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme descrição/especificação completa e quantificação abaixo.

JUSTIFICATIVA: Os produtos licitados se destinam aos servidores do SAMU, para assim cumprir a finalidade à qual foi instituído o serviço.

OBJETO: Esta licitação tem por finalidade registrar preços do material de uniformes destinados ao **SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Região de Assis.**

ITEM	UNID.	QUANTIDADE
BOTA CANO ALTO COM REFLETIVO EM ALTA FREQUÊNCIA, PALMILHA DE LIMPEZA EM LÁTEX E SOLADO BORRACHA (TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS)	PAR	100

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CABEDAL, couro bovino de 1ª qualidade, curtido ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento semi cromo HIDROFUGADO.

GASPEA, em couro bovino curtido ao cromo, com biqueira em borracha, com desenhos em alto relevo (3D), para evitar desgaste do couro, fixada através de colagem e costura simples.

FORRO DA PARTE TRASEIRA DO CANO, em 15% poliamida / 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão, com os seguintes dados técnicos:

FORRO FRONTAL DO CANO, em poliéster dublado com espuma de P.U. de 6,0mm.

FORRO DA GÁSPEA, de couro tipo napa vacuum.

ZÍPER DE NYLON, na lateral interna do cano, comprimento de 31 cm, nº 40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, recoberta por "pala" externa em couro semi cromo que cubra todo o zíper com detalhe de corte em V, fechado através de velcro preto.

FOLE PROTETOR INTERNO AO ZÍPER, de couro tipo napa vacuum colocado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper. Onde deverá estar gravado o número do C.A.

PORTE SUPERIOR TRASEIRA, acolchoada com espuma látex de espessura 10mm e densidade 33, em quatro gomos revestimento na parte exterior em couro tipo napa e na parte interna com o mesmo forro da parte traseira do cano. Haverá nas duas laterais uma cavidade na vertical em V medindo 11,5cm para o número 40 (variando de acordo com a numeração), com um elástico de alta pressão de 3cm para permitir uma melhor ajuste na panturrilha.



PARTE DIANTEIRA, na altura do peito do pé haverá um acolchoado de nove gomos em espuma PU de espessura 10mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacum, para melhor acomodação e mobilidade da região do tornozelo.

PARTE TRASEIRA, Acima do calcanhar haverá um acolchoado de seis gomos em espuma PU de espessura 10mm e densidade 33, recoberto em napa tipo vacum, para melhor acomodação e mobilidade do tendão de Aquiles.

PROTEÇÃO FRONTAL, interna no comprimento da parte dianteira do cano em couro reconstituído de 2,5mm de espessura, revestido em couro semi cromo hidrofugado e costuras duplas transversais.

CONTRA FORTE INTERNO, material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente revestido de couro pelo externo e internamente em não tecido de microfibra, absorvente, composto de poliamida, com as seguintes especificações:

PALMILHA DE MONTAGEM, em couro, com espessura mínima de 2,5mm. Deverá ser reforçada com papelão próprio para este fim, para que o calçado não deforme com o uso.

Deverá seguir as seguintes especificações técnicas:

PALMILHA DE LIMPEZA, palmilha em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desorção de água.

BIQUEIRA, lâmina de resina termoplástica com adesivo termoreativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados.

SISTEMA DE MONTAGEM, CABEDAL E SOLADO fixados pelo sistema blak; o calçado deverá ser blaqueado nas laterais no máximo 91% da área total, deixando sem blaqueação as regiões laterais de flexão do calçado para melhor flexibilidade. Blaqueação feita em costura com 2 fios e dupla laçada, sendo um nº 3 de poliéster e outra nº 4 de nylon, encerado.

SOLADO: Borracha legítima cor marrom, em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação lateral, tendo como base polímero especial e cargas minerais que confere boas propriedades de aderência, resiliência e baixa deformação, boa resistência a ruptura, ao rasgo e à altas temperaturas. O mesmo deve seguir as seguintes especificações técnicas:

AVIAMENTOS, de primeira qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em nylon autocolante.

CANO. A altura do cabedal deverá ser medida de acordo com a norma NBR ISO 20344 (onde a altura é a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal).

Refletivos de Segurança e Porta Faca:

Lateral: na parte externa do pé esquerdo haverá dois refletivos em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de 12 KVA), no formato de boomerang, na cor cinza, em alto relevo com definições em alta frequência, medindo o menor 40mm e o maior 50mm.

OBS: Os refletivos são visíveis em 180º graus.

TALONEIRA: Na região do calcanhar de ambos os pés haverá um refletivos em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que

recebe uma descarga de energia de 12 KVA), no formato de boomerang, na cor cinza, em alto relevo com definições em alta frequência, medindo 50mm.

OBS: Os refletivos são visíveis em 180º graus.

Porta faca: na parte externa do pé direito haverá um porta faca em borracha com trabalho em alta frequência, forrado em couro tipo napa vacuum, com dois refletivos em alto relevo com definições em alta frequência, no formato de boomerang, medindo o menor 40mm e o maior de 50mm.

OBS: Os refletivos são visíveis em 180º graus.

Dados técnicos dos refletivos: Material refletivo com base laminada em PVC, formado por microesferas de vidro, distribuídas de forma constante com alto poder de refletividade, elevada estabilidade e com excelente fixação por solda eletrônica ou alta frequência com grande durabilidade e flexibilidade. Continua refletindo mesmo em condições climáticas adversas, tais como chuva, neblina e serração. Apresenta valores fotométricos mínimos equivalentes a 500 candelas/lux.m2.

Resistência a Separação do Solado do Cabedal Força de arranque do solado – Mínimo 500N

EMBALAGEM

Embalagem Individual: deverá se embalada individualmente em caixa de papelão ondulado duplex 450grs. impressa em máquina flexografica monocolor.

Embalagem Coletiva: Deverá ser acondicionadas com seis pares de bota, em caixa de papelão ondulado, duplex 450grs, contendo a numeração dos calçados nela contidos e dados do fabricante e o número da Nota de Empenho

ITEM	UNID.	QUANTIDADE
CAMISETA SAMU (TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS)	PEÇA	200

Camiseta SAMU na cor AZUL, manga curta, malha PV, fio 30, gola redonda.

Com a seguinte serigrafia:

I. no peito (lado esquerdo) o emblema do SAMU 192 (conforme modelo abaixo) em três Cores(padrão MS), medindo 7cm de comprimento por 10 cm de largura cm e do lado direito emblema CIVAP na cor Branca, medindo 6,5 cm de comprimento por 3 cm de largura;

II. nas costas SAMU 192 em três cores, medindo 15x25 cm.

Modelo



ITEM	UNID.	QUANTIDADE
CAPA DE CHUVA SAMU (TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS)	PEÇA	100

Os agasalhos para proteção contra chuva deverão atender às especificações técnicas abaixo:

CONDIÇÕES TÉCNICAS

1- Tecido: Capa impermeável com C.A (Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho), confeccionado em tecido sintético emborrachado, composição 30% poliamida (externa), e 70% policloreto de vinila (interna), tendo como gramatura 190gr/m², na cor Azul Marinho - Laudo de composição, gramatura e espessura do tecido.

2- Zíper: O fechamento frontal da capa deverá ser através de zíper protegido por vista fechada também em zíper, montada no sentido contrário ao do fechamento da capa. Capuz liso, fixo e sem aba, sendo que deverá ter dois ilhoses em ferro niquelado com abertura de 7 mm para melhor passagem do cordão. Para melhor acabamento da peça, ao final da manga deverão ser costurados punhos de 25mm cada.

3- Processo de impermeabilização: Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas através de processo de selagem por termofusão, através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termofusível, isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, conforme - Laudo de impermeabilidade do tecido e costuras.

4- Faixas Refletivas: : Deverão ser aplicadas faixas refletivas de 50 mm de largura, costuradas e impermeabilizadas, no tórax em toda a sua circunferência e nas mangas.

O material refletivo (microprismático) deverá reter sua cor típica durante o dia e sua retrorrefletividade durante a noite, durante a vida útil da roupa em que estiver aplicada, deverá ser leve e flexível e possuir elevado brilho retrorrefletivo noturno e com aparência diurna na cor prata metálica, com superfície resistente a temperaturas de contato de até 260 ° C. O material refletivo deverá ser constituído de micro esferas de vidro de grande angularidade, expostas e agregadas em resina aplicada a tecido composto de 65% poliéster e 35% algodão. - Laudo da faixa refletiva, conforme NBR 15292:2013.

- O licitante deverá apresentar laudo que comprove a retro reflexão do material refletivo com índice mínimo de 350 cd/lux.m².

- O índice de retro reflexão sob chuva não deverá ser menor do que 60% do valor do material medido seco.//

5- Logotipo: Deverá ser bordado o Logotipo do SAMU 192 no peito lado esquerdo e nas costas, e no braço direito a 12 cm da altura do ombro o logotipo da CIVAP.

6- Etiquetagem: As peças deverão receber etiquetas fixadas no centro do decote na parte traseira com identificação da confecção, composição do tecido, tamanho da peça e outras recomendações úteis.

5- Aviamentos: Deverão ser empregados na sua confecção aviamentos de superior qualidade, compreendendo zíper em plástico resistente na cor do tecido; tipo velcro (fecho paraqu coast).

6-Medidas: Todas as medidas citadas na presente especificação técnica terão tolerância de 10% para maior ou menor.

GARANTIA DE QUALIDADE

- O abrigo de chuva deverá ser garantido por 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, tais como: qualidade de costura, vedação termo eletrônica, resistência do tecido, zíper e outros aviamentos utilizados contra ruptura, aderência do material refletivo, capacidade de retro reflexão, solidez nas cores.

ITEM	UNID.	QUANTIDADE
MACACÃO SAMU (TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS)	PEÇA	160

Composição da fibra: Tecido tipo Ripstop, Composto por 67% fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão com tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens. Na cor azul marinho N°19-4010. O tecido deve ter resistência certificada nos seguintes testes: (AATCC96), (NBR9925) e (ISO 5081).

Aplicação: Roupa considerada item de segurança, a gramatura do tecido confere proteção UV (Ultra Violeta) e a sua modelagem garante proteção do corpo, membros superiores e inferiores.

Modelo

Frente: Macacão com abertura frontal, devendo esta abertura iniciar cerca de 5cm acima do cavalo, com zíperes grossos e plásticos na cor do tecido com uma entretela cilíndrica interna em toda extensão para facilitar o manuseio do cursor, sem risco de sobreposição da aba (sendo que no modelo masculino com duplo cursor para facilitar a abertura superior e inferior).

O corte é reto, possui gola tipo padre, medindo 3 cm de altura, transpassada, regulável com fecho de contato tipo velcro. Ombreiras com reforços de proteção nos ombros, forrada com fibra de 6 mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas e embutida.

Com dois bolsos tipo profissional, medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura abertura da boca medindo 23 cm tipo faca, pespontado com duas costuras. A 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura presa com zíper, do lado esquerdo parte interior deverá ser confeccionado um porta tesoura com lapela presa por botão de pressão. A 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira de proteção com formato oval medindo aproximadamente 22 cm, devidamente forrada com fibra de 6 mm e matelassada. Todos os bolsos deverão ser fechados por zíper.

Na cintura: Elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento e no sentido horizontal com lingueta reguladora logo após termino do elástico medindo 05 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento das costas para frente, presa por fecho de contato tipo velcro também com 5 cm de largura possibilitando o ajuste na cintura.

Mangas: Acabamento com corte reto nos punhos e lingueta reguladora com fecho de contato tipo velcro, medindo 3,3 cm de largura por 17 cm de comprimento. As mangas deverão conter zíper na altura do cotovelo, de forma que possa ser usado como mangas longas e curtas. Na manga esquerda, na altura do peito, deverá ter um bolso fechado com zíper medindo 8 cm de largura X 10 cm de altura.

Costas: Com pala, com duas pregas fundas para ampliar os movimentos medindo 40 mm cm cada na costa superior, acabando em zero. Com dois bolsos atrás , medindo 15 cm de



largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 5 cm por 10 cm de comprimento.

Bordados de alta qualidade: Na frente do lado esquerdo na altura do peito o emblema do SAMU 192 (padrão MS), medindo 11cm x 07cm. Lado esquerdo emblema CIVAP na cor branca aproximadamente 08cm x 6cm conforme logo.

Manga Direita: Emblema do SAMU 192, medindo 11cm x 07cm.

Manga Esquerda: Bandeira do Brasil, medindo 11cm x 07cm.

Costas: Emblema do SAMU 192, medindo 18 cm X 25 cm, logo acima será costurado velcro fêmea medindo 5 cm de largura por 15 cm de comprimento, e tarjetas na mesma cor do tecido com velcro macho, bordado na cor branca a função do servidor (quantidade para cada função a ser definida).

Gola Padre: Bandeira do Brasil bordada ou costurada medindo 4,5 cm X 2,5 cm.

Aviamentos e Acessórios

Fecho de contato tipo velcro: Deverá ser utilizado nas cores preta e tamanho 25mm, 33mm e 50mm. Sua natureza é 100% nylon composta de duas fitas, uma tecida de poliamida e a outra com ganchos de polietileno HTH. Deve possuir resistência à abertura em oposição ao fechamento igual ou maior que 1,1 libras de peso por polegada quadrada.

Quando fechado e no sentido do comprimento a tensão lateral deve possuir resistência a abertura igual ou maior que 15 libras por polegada quadrada e no sentido da largura deve possuir resistência igual ou maior que 14 libras por polegada quadrada.

Apresentar resistência ao calor com ponto de fusão igual ou maior que 230 graus centígrados para a parte tecida de poliamida e 180 graus centígrados na parte tecida com ganchos de polietileno HTH. Manter cinquenta por cento da resistência à abertura quando submerso em água e cem por cento quando seco.

Faixa Refletiva: Com largura de 50mm, na cor prata a luz do dia e cor refletida branca, composto de lentes retro refletivas expostas de ângulo amplo, aderentes a um tecido durável com composição 65% Poliéster, 35% Algodão. Possui um desempenho físico e retro refletivo certificado para atender à Norma ANSI/ISEA 107-1999 Nível 2 –Desempenho Retro refletivo e à Norma EN471 Classe 2 –Desempenho Retro refletivo.

O coeficiente de retro reflexão (R_a em $Cd/lux/m^2$) é medido por métodos rastreáveis de acordo com os seguintes procedimentos, ASTM E809 / E810 (R_a) e CIE 54:1982 (R').

Tendo os valores R_a Típc em 500 e R_a mínimo em 330. Sua fixação deverá seguir as seguintes posições:

Na frente: No sentido horizontal logo abaixo dos bolsos.

Nas mangas : 1 cm após a costura do zíper.

Nas pernas : Logo abaixo da joelheira ("Circular" frente e costas).

Nas costas : No sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura e com 03cm acima do elástico.

Zíper: De material sintético na cor preta, com apresentação fixa de fábrica. A espiral que forma a cremalheira é produzida de monofilamento sintético e deve possuir cinco milímetros de largura. A cremalheira é costurada no cadarço de poliéster, formando os zíperes. O deslizador é de material metálico. A fábrica deve ser certificada pela Confidence in Textiles e de acordo com OEKO TEX padrão 100.



Faixas Coloridas: Em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 20 mm de largura. Será aplicada nas laterais desde a cava até a barra da calça.

Nas mangas, embutir as faixas até o punho.

Linha: Todas as costuras para as operações de fechar, fixar, pespontar, casear e pregar, devem ser feitas com linha de resistência adequada na cor do tecido. As operações de overloque e interlock devem ser feitas com linha e filamento.

Fabricada com fibras descontinuas de poliéster com alta tenacidade. Encolhimento a seco menor que 2% conforme norma ATSM-D204. Sua solidez quando lavada à temperatura de 60°C terá tolerância mínima grau 04 conforme NBR 13062. Sua solidez de cor à fricção a seco com tolerância mínima grau 04 conforme NBR 8432.

Fabricante certificado com ISO 9001 versão 2000 e OEKO TEX padrão 100.

Fechamento: O macacão será fechado por um zíper, com duplo curso, coberto por uma vista simples, partindo do lado esquerdo de 30mm. Sua extensão vai, frontalmente, da gola até 50 mm antes da união das costuras; As costuras de fechamento nas laterais, ombros, braços internos e pernas externas deverão ser duplas, com simetrias retas.

ITEM	UNID.	QUANTIDADE
BLUSÃO SAMU (TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS)	PEÇA	100

Blusão: em tecido de nylon resinado, cor marinho, 100% poliéster, impermeável, forrado com matelassê em tecido 100% poliéster.

GOLA: tipo padre, fechamento em velcro, capuz embutido com fechamento em zíper, capuz com cordão para regulagem.

PARTE FRONTAL DO BLUSÃO: com 2 (dois) bolsos retangulares frontais do lado esquerdo e direito, medindo aprox. 16 cm de comprimento x 13 cm de largura, chapado com cantos chanfrados, duas costuras paralelas, fechamento com lapela e velcro (lapela com aprox. 4,5 cm de comprimento), e 2 (dois) bolsos tipo faca embutidos na parte inferior da jaqueta, fechamento frontal com zíper da mesma cor do tecido, com lapela cobrindo o zíper com largura de 5,5 cm em toda extensão do zíper, fixada por costura e botão de pressão da mesma cor do tecido.

MANGA: longas com punho (fechada por velcro com lapela de aprox. 4,5 cm de largura para cobertura do velcro) para regulagem do punho.

COMPRIMENTO DO BLUSÃO: abaixo do quadril, com perfeito acabamento em barra dupla.

FAIXAS REFLETIVAS: aplicação de faixas refletivas na cor prata, largura de 2,5 cm, em toda circunferência de ambas as mangas, e 2 (duas) faixas refletivas longitudinais em toda extensão das costas transversalmente.

BORDADOS DO BLUSÃO: emblema SAMU 192, medindo aprox. 7 cm de largura x 11 cm de altura no bolso frontal esquerdo de quem veste e na manga direita localizado aprox. a 12 cm da altura do ombro e um emblema nas costas medindo aprox. 29 cm de largura x 29 cm de altura. Emblema CIVAP a direita.

BANDEIRA DO BRASIL: na manga esquerda de quem veste, localizada aprox. a 12 cm da altura do ombro, medindo 5,6 cm de largura por 8 cm de comprimento.

ITEM	UNID.	QUANTIDADE
SAPATO DE SEGURANÇA (TAMANHO A SEREM DEFINIDOS)	PAR	50

Sapato de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.

Indicado para pequenas obras, área de produção e serviços gerais.



ITEM	UNID.	QUANTIDADE
Calça em Rip Stop ou Terbrim azul marinho (Tamanhos a serem definidos) - ELASTICO ATRÁS E CÓS COM ZIPER NA FRENTE - passantes para cinto - bolso faca interno frontal; - bolso nas 2 pernas com tampa em velcro - 2 bolsos traseiros com tampa em velcro; - forro no joelho e espuma - tarja refletiva na perna com 5 cm - galão laranja e vermelho nas laterais.	PEÇA	50

JUSTIFICATIVA: Os produtos licitados se destinam aos servidores do SAMU, nos atendimentos a serem cumpridos pelo SAMU, para assim cumprir a finalidade à qual foi instituído o serviço.

DANIELA BATISTA ALVAREZ
COORDENADORA DO SAMU



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017 - PROCESSO Nº/2017

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DA LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone/Fax:
E-mail:	CNPJ:

OBJETO: Registro de preços visando fornecimento eventual e futuro de uniformes destinados ao SAMU/Assis, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do edital.

PROPOSTA					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Validade da Proposta: (..) dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

....., de de 2017.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

"DECLARAÇÃO"

Ao

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranaapanema - CIVAP SAÚDE

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2017 - Processo nº ../2017

Eu (nome completo), representante legal da empresa, estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2017 - Processo nº ../2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento referenciado, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE.

....., dede 2017.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2017

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

PROCESSO Nº/2017

○ **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante designado **CIVAP SAÚDE**, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do Município de João Ramalho/SP, Senhor **WAGNER MATHIAS**, brasileiro, casado, possuidor do RG nº 34.624.004-8 e do CPF nº 282.915.348-02, residente à Av. Avelar, 601, naquele município, e a empresa abaixo identificada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, no município de, Estado de
Representante Legal:, RG nºe CPF nº

I - OBJETO

1.1. Consiste no registro de preços de uniformes destinados ao **SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência** conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QUANT	APRESEN- TAÇÃO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNIT	TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$)						

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº .../2017 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades



da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória da Coordenadoria acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados:, localizada na Rua
nº ... -, no município de Assis/SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

III - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2. definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, consequente aceitação.

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CIVAP SAÚDE poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) - na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) - na hipótese de complementação, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CIVAP SAÚDE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. A Coordenadoria da Unidade rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. Por ocasião da entrega, a detentora da ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

IV - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.



4.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o CIVAP SAÚDE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pelo CIVAP SAÚDE para a devida alteração do valor registrado.

4.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o CIVAP SAÚDE não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

V - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo de cada parcela do produto empenhado, vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

5.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

5.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela sua emissão, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário.

VI - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Contratar com o CIVAP SAÚDE, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

6.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

6.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

6.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

6.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.



VII - OBRIGAÇÕES DO CIVAP SAÚDE

7.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

7.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

7.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VIII - SANÇÕES

8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Assis, de de 2017.

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE

WAGNER MATHIAS - Presidente

RG nº 34.624.004-8

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG nº

Testemunhas:

.....

XXXXXX

RG nº xxxxxxxxxx

.....

XXXXXX

RG nº xxxxxxxxxx



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE, CNPJ nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

DETENTORA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av., na cidade de/.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2017

OBJETO E VALOR TOTAL REGISTRADO: Registro de Preço deValor total: **R\$**

Na qualidade de Contratante e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, de de 2017.

CONTRATADO:

- Nome e cargo: Wagner Mathias - Presidente
- E-mail institucional: civap@civap.com.br
- E-mail particular: wmathias1515@gmail.com
- Assinatura:

Wagner Mathias

RG nº 34.624.004-8

CONTRATADA:

- Nome e cargo: - Representante legal
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:
- Assinatura:

.....
RG nº